



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

XII LEGISLATURA (2022 – 2026)

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs.
Projectos de Resolução:	
– N.º 1/XII/1.ª/2022 – Elege dois membros da Mesa da Assembleia Nacional para a XII Legislatura.....	1
– N.º 2/XII/1.ª/2022 – Constitui a Comissão Permanente da Assembleia Nacional para a XII Legislatura.....	7
– N.º 3/XII/1.ª/2022 – Elenco e Competências das Comissões Especializadas Permanentes para a XII Legislatura.....	7
– N.º 4/XII/1.ª/2022 – Fixa a Composição das Comissões Especializadas Permanentes da Assembleia Nacional para a XII Legislatura.....	12
– N.º 5/XII/1.ª/2022 – Elege os representantes da Assembleia Nacional para o Conselho de Estado.....	13
– N.º 6/XII/1.ª/2022 – Elege os representantes da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional.....	13
– N.º 7/XII/1.ª/2022 – Elege o representante da Assembleia Nacional no Conselho Superior do Ministério Público	14
– N.º 8/XII/1.ª/2022 – Elege os Representantes da Assembleia Nacional no Conselho Superior de Imprensa ...	14
– N.º 9/XI/1.ª/2022 – Elege um representante da Assembleia Nacional no Órgão de Recurso Colegial e Autónomo	15
Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD:	
– Remete as candidaturas aos cargos de Vice-Presidente e de Secretário da Mesa	1
– Retira a candidatura do Sr. Deputado Osvaldo Eduardo João ao cargo de Secretário da Mesa	6

Projecto de Resolução n.º 01/XII/1.ª/2022 – Eleição de dois membros da Mesa da Assembleia Nacional para a XII Legislatura

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à eleição de dois membros para completar a composição da Mesa da Assembleia Nacional para a XII Legislatura, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Regimento da Assembleia Nacional;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Eleição

São eleitos os Senhores Deputados, _____ e _____ como o Vice-Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Nacional, respectivamente.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 14 de Novembro de 2022.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD – Remete as candidaturas aos cargos de Vice-Presidente e de Secretário da Mesa

Excelentíssima Senhora Secretária da Mesa
da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe

São Tomé

Ref. n.º 03/GP-MLSTP/PSD/2022

Excelência,

Na sequência da missiva sob Ref. n.º 0687/GSM.AN/2022, formalizamos as candidaturas abaixo indicadas:

- Para o cargo de Vice-Presidente, o Sr. Deputado Raúl do Espírito Santo Cardoso.
- Para o cargo de Secretário da Mesa, o Sr. Deputado Osvaldo Eduardo João.

Apresentamos os nossos melhores e respeitosos cumprimentos.

São Tomé, aos 14 de Novembro de 2022.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *Danilo Neves dos Santos*.

Curriculum Vitae**Informação pessoal**

Apelido (s)/Nome (s) próprio (s) **Do Espírito Santo Cardoso, Raul**
 Morada (s) Monte Café – Distrito de Mé-Zóchi
 Telefone (s) Telemóvel: (0239)
 9868729
 Fax Não tem
 Correio (s) electrónico (s) raulcardoso_45@hotmail.com
 Nacionalidade São-tomense
 Data de Nascimento 15-08-61
 Sexo Masculino

Emprego pretendido/Área funcional **Política, Diplomacia e Relações Internacionais**

Experiência profissional

Data 2018 até Outubro/2022
 Função ou cargo ocupado Deputado da Assembleia Nacional

Data Setembro 2020 até Outubro/2022
 Função ou cargo ocupado Presidente da 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia da Assembleia Nacional (Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética)

Data Novembro 2016 até a presente data
 Função ou cargo ocupado Técnico de Apoio aos Serviços Académicos
 Nome e morada do empregador Universidade Lusíada de São Tomé e Príncipe –
 Função ou cargo ocupado Professor do Curso de Relações Internacionais
 Nome e morada do empregador Universidade Lusíada de São Tomé e Príncipe
 Datas De 2002 até 2016
 Função ou cargo ocupado De 2002 até 2016
 Principais actividades e responsabilidades Vigilante de Segurança Privada
 Prestar e garantir segurança aos clientes da empresa

Nome e morada do empregador
 Tipo de empresa ou sector CHARON, Praça Bernardo Santereno, 5A – 1900-098 – LISBOA
 Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância

Datas	De 1994 até 2000
Função ou cargo ocupado	Deputado da Assembleia Nacional (Parlamento), de São Tomé e Príncipe, tendo exercido durante os mandatos, as funções de Presidente da Comissão do Poder Local e Desenvolvimento Regional, da Comissão dos Assuntos Sociais e de Cultura; 1.º Secretário da Mesa e Membro da Comissão Permanente
Datas	De 1992 até 2000
Função ou cargo ocupado	Director de Gabinete e Assessor do Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi – São Tomé
Datas	De 1990 até 2000
Função ou cargo ocupado	Secretário Distrital do MLSTP/PSD (Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social Democrata), no distrito de Mé-Zóchi, 2.º maior distrito do país em termos populacionais
Datas	De 1986 até 1990
Função ou cargo ocupado	Chefe de Secção de Informação e Propaganda do MLSTP/PSD
Datas	De 1979 até 1984
Função ou cargo ocupado	Professor do Ensino Primário (Básico)
Formação Académica e Profissional	
Datas	De 2012 até 2015
Designação da qualificação atribuída	Mestrado em Diplomacia e Relações Internacionais – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias – Lisboa
Datas	De 2009 até 2012
Designação da qualificação atribuída	Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias – Lisboa
Datas	De Junho/2008 a Abril/2009
Designação da qualificação atribuída	Ensino Secundário
Principais disciplinas/competências profissionais	Direitos e Deveres, Complexidade e Mudança, Reflexividade e Pensamento Crítico, Identidade e Alteridade, Convicção e Firmeza Ética, Abertura Moral, Argumentação e Assertividade, Programação, Equipamentos e Sistemas Técnicos, Ambiente e Sustentabilidade, Saúde, Gestão e Economia, Tecnologias de Informação e Comunicação, Urbanismo e Mobilidade e Saberes Fundamentais

Nome e tipo da organização de ensino ou formação	Centro de Formação Profissional do Seixal – Programa Novas Oportunidades – Portugal	
Nível segundo a classificação nacional ou internacional	12.º Ano	
	Datas	De 2000 até 2002
Designação da atribuída	da	qualificação Curso de Administração Local
Entidade	Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) – Coimbra – Portugal	
	Datas	De 12/01 até 09/04/98
Designação da atribuída	da	qualificação Acção de Formação de Formadores de Administração Pública Local
Entidade	Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo (CENFA) – Cabo Verde	
	Datas	De 18 até 29/11/96
Designação da atribuída	da	qualificação Acção de Formação em Administração Pública Local
Entidade	Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo (CENFA) – Cabo Verde	
	Datas	De 1984 até 1986
Designação da atribuída	da	qualificação Curso para Professores de Filosofia Marxista-leninista
Entidade	Escola Superior do Partido Comunista Cubano – República de Cuba	
	Datas	De 1980 até 1982
Designação da atribuída	da	qualificação Curso de Formação de Professores Primário
Entidade	Escola de Formação e Superação de Quadros Docentes – São Tomé e Príncipe	
	Datas	De 1981/1982
Designação da atribuída	da	qualificação 9.º Ano do Curso Geral
Entidade	Direcção de Educação Pré-Universitário – São Tomé e Príncipe	

Aptidões e competências pessoaisPrimeira língua **Português**

Outra (s) língua (s)

Auto-avaliação

Nível europeu (*)

Inglês**Espanhol****Francês**

Compreensão				Conversaço				Escrita	
Compreensão oral		Leitura		Interacção oral		Produção oral			
A1	Utilizador Básico	A1	Utilizador Básico	A1	Utilizador Básico	A1	Utilizador Básico	A1	Utilizador Básico
B1	Utilizador Independente	B1	Utilizador Independente	B1	Utilizador Independente	B1	Utilizador Independente	B1	Utilizador Independente
A2	Utilizador Básico	A2	Utilizador Básico	A2	Utilizador Básico	A2	Utilizador Básico	A2	Utilizador Básico

(*) Nível do Quadro Europeu Comum de Referência (CECR)

Aptidões e competências sociais

No exercício do cargo de Secretário Distrital do MLSTP/PSD preocupava-se com os problemas sociais dos militantes do distrito e também com a população, dando-lhes apoios necessários.

Aptidões e competências de organização

Enquanto Secretário Distrital do MLSTP/PSD liderava equipas de trabalho, mobilizava e sensibilizava os militantes para as actividades partidárias e liderava as campanhas eleitorais.

Aptidões e competências técnicas

As competências nesta área são elementares, já que nunca frequentou qualquer formação técnica, mas, contudo, em sua casa ainda consegue resolver alguns problemas de carácter técnico, resultado da experiência adquirida ao longo da vida.

Aptidões e competências informáticas

Tem conhecimentos de informática na óptica de utilizador.

Aptidões e competências artísticas

Tem alguma vocação para o desenho, mas não se preocupou com o desenvolvimento desta competência. Aprecia a música e gosta de dançar

Outras aptidões e competências

Tem capacidade de diálogo, de negociação, de mediação e de interpretação das leis. Esta última competência lhe tem permitido ajudar pessoas amigas que têm dificuldades nesta área.

Carta de condução

Carta de Veículos (B)

Informação adicional

N.º Telemóvel: (0239) 9993131

Carta do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD – Retira a candidatura do Sr. Deputado Osvaldo Eduardo João ao cargo de Secretário da Mesa

Excelentíssima Senhora Secretária da Mesa
da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe

São Tomé

Ref. n.º 04/GP-MLSTP/PSD/2022

Excelência,

Em aditamento à nossa missiva sob Ref. n.º 3/GP-MLSTP/PSD/2022, indicando a candidatura do Sr. Deputado Osvaldo Eduardo João ao cargo de Secretário da Mesa, vimos informar que retiramos a mesma e que brevemente indicaremos o novo candidato.

Aceite, Excelência, os nossos melhores cumprimentos.

Gabinete do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, Palácio dos Congressos, em São Tomé, aos 15 de Novembro de 2022.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *Danilo Neves dos Santos*.

Projecto de Resolução n.º 02/XII/1.ª/2022 – Constituição da Comissão Permanente da Assembleia Nacional para a XII Legislatura

Preâmbulo

Considerando que, nos termos do artigo 53.º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente é presidida pela Presidente da Assembleia Nacional, composta ainda pelos Vice-Presidentes e por doze Deputados indicados pelos Grupos Parlamentares, de acordo com a sua representatividade, e aplicando os preceitos dos artigos 42.º, 43.º e 44.º do Regimento;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Composição

É constituída a Comissão Permanente para a XII Legislatura, com a seguinte composição:

- Presidente da Assembleia Nacional;
- Vice-Presidentes da Assembleia Nacional;
- Sete Deputados do Grupo Parlamentar do ADI;
- Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD;
- Um Deputado do Grupo Parlamentar do Partido MCI/PS-PUN.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 14 de Novembro de 2022.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

Projecto de Resolução n.º 03/XII/1.ª/2022 – Elenco e Competências das Comissões Especializadas Permanentes para a XII Legislatura

Preâmbulo

Considerando que, nos termos do artigo 48.º do Regimento da Assembleia Nacional, o elenco das Comissões Especializadas Permanentes e as competências específicas de cada uma delas são fixados no início de cada legislatura, por deliberação do Plenário, sob proposta da Presidente, ouvida a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares;

Sem prejuízo da desejada cooperação entre as Comissões Especializadas Permanentes em matérias abrangentes que englobem as atribuições de distintas Comissões;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º **Elenco**

O elenco das cinco Comissões Especializadas Permanentes (CEP) para a XII Legislatura, discriminado pela sua numeração e denominação, é o seguinte:

- **1.ª CEP** – Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética;
- **2.ª CEP** – Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros e do Orçamento;
- **3.ª CEP** – Comissão dos Assuntos Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Ciências, Trabalho e Solidariedade;
- **4.ª CEP** – Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania, Cooperação e Comunidades;
- **5.ª CEP** – Comissão de Género, Família, Coesão Social, Juventude, Desporto e Comunicação Social.

Artigo 2.º **Competências genéricas**

1. Genericamente, constituem as seguintes competências legislativas, de acompanhamento e de fiscalização e controlo políticos para as Comissões Especializadas Permanentes da XII Legislatura:
 - a) Apreciar iniciativas legislativas submetidas à Assembleia, elaborando os necessários pareceres, nos termos do artigo 152.º do Regimento da Assembleia Nacional;
 - b) Votar na especialidade os textos aprovados na generalidade pelo Plenário, nos termos e com os limites estabelecidos nas alíneas p) e q) do artigo 97.º da Constituição e no Regimento da Assembleia Nacional;
 - c) Ouvir em audição os indigitados dirigentes das autoridades reguladoras independentes e titulares de altos cargos do Estado, bem como os candidatos a titulares de cargos exteriores à Assembleia cuja designação lhe compete;
 - d) Fiscalizar os actos do Governo e da Administração, mediante audições dos membros do Governo das áreas de competência da Comissão e de outras entidades, regimentalmente obrigatórias ou deliberadas pela Comissão;
 - e) Inteirar-se dos problemas políticos e administrativos que sejam da sua competência e fornecer à Assembleia, quando esta o julgar conveniente, os elementos necessários à apreciação dos actos do Governo e da Administração;
 - f) Verificar o cumprimento pelo Governo e pela Administração das leis e resoluções da Assembleia, podendo sugerir as medidas consideradas convenientes;
 - g) Propor à Presidente da Assembleia Nacional a realização no Plenário de debates temáticos, sobre matéria da sua competência, para que a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares julgue da sua oportunidade e interesse;
 - h) Elaborar relatórios sobre matérias da sua competência;
 - i) Elaborar, aprovar e cumprir o seu regulamento;
 - j) Solicitar e admitir a participação nos seus trabalhos de quaisquer cidadãos, designadamente dirigentes e funcionários da administração directa e indirecta e do sector empresarial do Estado;
 - k) Aprovar as respectivas propostas de plano de actividades e orçamento, no final de cada Sessão Legislativa, para a sessão seguinte;
 - l) Elaborar um relatório de actividades no final de cada Sessão Legislativa;
 - m) Contribuir para a melhoria das condições gerais do processo legislativo e da avaliação da boa execução das leis.
2. No domínio das relações internacionais e sem prejuízo das competências próprias da Comissão encarregue por Relações Exteriores, cada Comissão pode estabelecer contactos para troca de informações na área internacional com as suas congéneres e propor à Presidente da Assembleia Nacional a sua participação em iniciativas organizadas por Comissões de outros Parlamentos nacionais ou por outras organizações parlamentares regionais ou internacionais.

Artigo 3.º
Competências da 1.ª CEP

1. Compete, especificamente, à **Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética**, o seguinte:
 - a) Responder por toda a tramitação da legislação a debater e aprovar;
 - b) Dar parecer sobre a constitucionalidade de propostas de lei, projectos de lei e outras iniciativas parlamentares, quando lhe seja solicitado pela Presidente da Assembleia Nacional ou por outras comissões especializadas permanentes;
 - c) Apreciar as questões regimentais e emitir parecer sobre interpretação e aplicação de normas e integração de lacunas do Regimento, quando a Presidente da Assembleia da Assembleia, a Mesa ou o Plenário lho solicitar;
 - d) Dar parecer sobre propostas de alteração ao Regimento e, se for o caso, sugerir à Assembleia Nacional as modificações que julgue necessárias;
 - e) Dar parecer, a pedido da Presidente da Assembleia Nacional, sobre conflitos de competências entre Comissões;
 - f) Dar parecer sobre questões de interpretação e aplicação de normas constitucionais;
 - g) Ocupar-se de outros assuntos que lhe sejam deferidos por lei ou pelo Regimento;
 - h) Acompanhar as políticas em matéria da Administração Interna, incluindo matéria eleitoral, designadamente, a relativa ao exercício dos direitos de voto e de referendo;
 - i) Dar seguimento à implementação do Estatuto das Autarquias Locais, incluindo o regime das Finanças Locais.
2. Relativamente ao mandato do Deputado, compete-lhe:
 - a) Pronunciar-se sobre todas as questões relativas às incompatibilidades, incapacidades, impedimentos, levantamento de imunidades, conflitos de interesses, suspensão e perda de mandato do Deputado;
 - b) Verificar os casos de incompatibilidade, incapacidade e impedimento dos Deputados e, em caso de violação da lei ou do Regimento, instruir os correspondentes processos e emitir o respectivo parecer;
 - c) Pronunciar-se sobre quaisquer questões que possam de alguma forma afectar o mandato do Deputado;
 - d) Relatar e emitir parecer sobre a verificação de poderes do Deputado;
 - e) Pronunciar-se sobre o levantamento de imunidades, nos termos do Estatuto dos Deputados;
 - f) Emitir parecer sobre a suspensão e perda do mandato do Deputado;
 - g) Apreciar os pedidos de substituição temporária por motivo relevante nos termos do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados;
 - h) Instruir os processos de impugnação de elegibilidade e de perda de mandato do Deputado;
 - i) Analisar e instruir nos termos das leis acções relacionadas a Ética e Moral por parte dos Deputados;
 - j) Proceder a inquéritos sobre factos ocorridos no âmbito da Assembleia Nacional que comprometam a honra e a dignidade de qualquer Deputado, a pedido deste ou mediante determinação da Presidente da Assembleia Nacional;
 - k) Apreciar quaisquer outras questões relativas ao mandato do Deputado.
3. Compete-lhe, igualmente:
 - a) Acompanhar e zelar pelas políticas de Reforma do Estado, de modernização administrativa e da Administração Pública;
 - b) Tratar, apreciar e deliberar sobre questões da política de Segurança do Estado de sua competência;
 - c) Apreciar as petições, reclamações e sugestões dos cidadãos dirigidas à Assembleia, no âmbito das suas competências;
 - d) Outras áreas afins.

Artigo 4.º
Competências da 2.ª CEP

1. Compete, especificamente, à **Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros e do Orçamento**, o seguinte:
 - a) Acompanhar as políticas de cooperação para o desenvolvimento;
 - b) Acompanhar a implementação dos modelos de captação de investimento estrangeiro;
 - c) Acompanhar e avaliar a gestão dos sectores do Comércio e de Serviços;
 - d) Acompanhar as actividades de promoção e desenvolvimento do Turismo;
 - e) Fiscalizar a Supervisão e a Regulação das Actividades Económicas;
 - f) Incentivar iniciativas orientadas para Defesa do Consumidor e fiscalizar as actividades económicas (DRCAE);
 - g) Acompanhar a promoção do Desenvolvimento Regional;
 - h) Acompanhar a promoção do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação.
2. Compete-lhe, igualmente:
 - a) Apreciar e elaborar o parecer sobre as Grandes Opções do Plano;
 - b) Apreciar e elaborar o parecer sobre o Orçamento e a Conta Geral do Estado;
 - c) Acompanhar a implementação das Políticas Orçamentais e de Finanças Públicas;
 - d) Acompanhar a execução orçamental referente à Região Autónoma do Príncipe e às Autarquias Locais, exercendo o controlo político, designadamente, dos limites de endividamento;
 - e) Apreciar os relatórios do Tribunal de Contas;
 - f) Apreciar e controlar sistemas previdenciais e de pensões para efeitos de acompanhamento do impacto financeiro;
 - g) Assegurar o cumprimento de todas as responsabilidades que lhe cabem, no âmbito da Lei do Sistema de Administração Financeira do Estado – SAFE;
 - h) Supervisionar e regular as actividades e Instituições Financeiras do País;
 - i) Controlar aplicações Accionistas do Estado;
 - j) Acompanhar e zelar por outras instituições e matérias tuteladas pelo Ministério encarregue pelas áreas de Economia e Finanças.
3. Compete-lhe ainda:
 - a) Avaliar as actividades relacionadas com o sector de Construção e de Obras Públicas;
 - b) Pronunciar-se sobre a implementação da Política Energética e sobre os assuntos relacionados com o sector Energético e o de Recursos Naturais;
 - c) Apreciar e pronunciar-se sobre as actividades ligadas ao sector de Transportes Terrestres, Marítimo e sector Portuário;
 - d) Acompanhar e pronunciar-se sobre a evolução das actividades do sector de Transporte Aéreo e do sector Aeroportuário;
 - e) Pronunciar-se sobre a mobilidade, prevenção e segurança rodoviária;
 - f) Acompanhar e incentivar o desenvolvimento das Tecnologias de Informação e de Comunicação (TIC) e dos serviços postais.
 - g) Apreciar o desenvolvimento dos sectores ligados à Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Pescas;
 - h) Acompanhar e dar adequado tratamento às questões inerentes às alterações climáticas e à Estratégia Nacional para o Controlo e Redução de Gases com Efeito de Estufa;
 - i) Pronunciar-se sobre as questões referentes à Conservação da Natureza e Biodiversidade;
 - j) Pronunciar-se sobre as questões referentes às Florestas;
 - k) Pronunciar-se sobre a política e a gestão dos Recursos Hídricos;
 - l) Acompanhar a progressão dos assuntos relacionados com os Serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais;
 - m) Acompanhar a gestão e o tratamento de resíduos de qualquer natureza;
 - n) Avaliar as actividades de prevenção, controlo e redução de todas as formas de poluição e degradação do ambiente;
 - o) Pronunciar-se sobre o Modelo e a gestão do Ordenamento do Território;
 - p) Dar tratamento as questões relativas à política social de habitação.
 - q) Apreciar as orientações concernente ao Ordenamento, à protecção e à valorização do litoral;

- r) Acompanhar a implementação da Política Nacional de Informação Geográfica;
- s) Acompanhar a execução das Políticas de Economia do Mar, no tocante a fileira do pescado, políticas de aproveitamento sustentável dos recursos dos mares e oceanos, protecção e recuperação dos ecossistemas marinhos e desenvolvimento da Economia do Mar e das indústrias marítimas.
- t) Apreciar as petições, reclamações e sugestões dos cidadãos dirigidas à Assembleia, no âmbito das suas competências;
- u) Outras áreas afins.

Artigo 5.º
Competências da 3.ª CEP

Compete, especificamente, à **Comissão dos Assuntos Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Trabalho e Solidariedade**, o seguinte:

- a) Acompanhar e se pronunciar sobre a execução das políticas nos sectores sociais;
- b) Avaliar as iniciativas que providenciem o acesso à saúde para todos;
- c) Apreciar as matérias relativas aos Cuidados de Saúde Primários;
- d) Acompanhar a implementação das políticas em matéria de abastecimento em medicamentos;
- e) Pronunciar-se sobre as políticas de gestão dos Hospitais e Centros de Saúde;
- f) Pronunciar-se sobre as questões da Saúde Pública;
- g) Avaliar as acções preventivas contra toxicodependência;
- h) Acompanhar e pronunciar-se sobre as políticas e acções relativas à Educação, incluindo todos os sistemas e graus de ensino, bem como relativas à Ciência e Tecnologia, onde se incluem, designadamente, a investigação e inovação científica e tecnológica;
- i) Acompanhar as políticas e apreciar as acções que visem salvaguardar a Cultura e a Identidade Nacional, incluindo, designadamente, as matérias de língua, património, artes, indústrias criativas e culturais, direitos de autor e direitos conexos;
- j) Coordenar o desenvolvimento do Programa «Parlamento Infanto-Juvenil».
- k) Pronunciar-se sobre as políticas de Emprego e Formação Profissional;
- l) Acompanhar a implementação do Regime Jurídico de Emprego Público e Regime de Protecção;
- m) Pronunciar-se sobre os incentivos à prestação da Solidariedade;
- n) Acompanhar a implementação de políticas em matéria de Segurança Social;
- o) Pronunciar-se sobre as questões de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho;
- p) Apreciar as petições, reclamações e sugestões dos cidadãos dirigidas à Assembleia, no âmbito das suas competências;
- q) Outras áreas afins.

Artigo 6.º
Competências da 4.ª CEP

Compete, especificamente, à **Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania, Cooperação e Comunidades**, o seguinte:

- a) Ocupar-se da promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania;
- b) Pronunciar-se sobre as questões relativas às matérias do âmbito da política externa;
- c) Acompanhar e sugerir acções para o relançamento da política externa são-tomense;
- d) Pronunciar-se, através de pareceres, sobre as propostas de resolução relativas a tratados e acordos internacionais submetidos à aprovação da Assembleia Nacional;
- e) Dar parecer sobre as solicitações do Presidente da República para se ausentar do Território Nacional;
- f) Dar parecer sobre os pedidos de assentimento para o Presidente da República autorizar a participação das Forças Armadas em operações em território estrangeiro ou a presença de Forças Armadas estrangeiras no Território Nacional;
- g) Acompanhar a execução das políticas de cooperação técnico-militar com os países da CPLP e com outros países sub-regionais e regionais;

- h) Acompanhar, sem prejuízo das competências de outras instâncias, para manter as representações parlamentares são-tomenses nas diversas organizações e conferências internacionais, colaborando na difusão e debate das recomendações aprovadas;
- i) Manter e desenvolver, sem prejuízo das competências de outras instâncias, através de contactos com comissões internacionais congéneres, as relações de cooperação da Assembleia Nacional com Parlamentos de outros países e organizações internacionais;
- j) Ocupar-se das políticas relacionadas com o associativismo, formação cívica e cidadania;
- k) Incentivar a criação e participação das organizações de moradores no exercício do Poder Local;
- l) Apreciar as políticas das autarquias locais com vista a maior satisfação dos anseios das populações locais;
- m) Promover uma maior aproximação entre a Assembleia Nacional e as comunidades são-tomenses residentes no estrangeiro;
- n) Criar condições legislativas para a promoção de uma eficaz participação política das nossas comunidades na diáspora no que concerne à sua representatividade na Assembleia Nacional;
- o) Incentivar, junto ao Executivo, acções que visam facilitar a devida integração dos são-tomenses nos países de acolhimento;
- p) Pronunciar-se sobre iniciativas visando a protecção de pessoas com deficiência;
- q) Apreciar as petições, reclamações e sugestões dos cidadãos dirigidas à Assembleia, no âmbito das suas competências;
- r) Elaborar periodicamente um relatório de análise do grau de satisfação das preocupações expressas pelos cidadãos por via das petições enviadas à Assembleia Nacional;
- s) Outras áreas afins.

Artigo 7.º

Competências da 5.ª CEP

Compete, especificamente, à Comissão de **Género, Família, Coesão Social, Juventude, Desporto e Comunicação Social**, o seguinte:

- a) Contribuir para a promoção e defesa da igualdade e equidade de género;
- b) Apreciar as políticas públicas que visem a promoção da mulher em todas as esferas da vida política, económica e social;
- c) Ocupar-se das questões relativas a uma política activa de promoção da família e do seu papel social, enquanto sector basilar da sociedade;
- d) Acompanhar as políticas que devem influir na dinamização e promoção do sector da juventude, nomeadamente as relativas ao voluntariado, saúde e sexualidade, ocupação de tempos livres, educação, emprego e empreendedorismo, sem prejuízo das competências específicas das restantes comissões;
- e) Acompanhar a execução das políticas de incentivo a promoção do desporto, nomeadamente no que diz respeito aos programas de generalização da prática desportiva, à ética e violência, ao desporto escolar e ao desporto federado, incluindo os ciclos olímpicos e paralímpicos, o alto rendimento e o acompanhamento da realidade do movimento desportivo nacional;
- f) Apreciar acções que visam a prática do desporto para as pessoas com deficiência;
- g) Apreciar as políticas versadas para a Protecção das crianças e jovens em risco;
- h) Ocupar-se das políticas relativas à comunicação social incluindo, designadamente, as questões relativas aos seus órgãos públicos e privados, aos serviços públicos de rádio e televisão, à televisão digital terrestre e às novas gerações de banda larga;
- i) Ocupar-se, igualmente, das políticas relativas às tecnologias de informação e comunicação, do mercado único digital, sem prejuízo da articulação com a 2.ª Comissão Especializada Permanente;
- j) Apreciar as petições, reclamações e sugestões dos cidadãos dirigidas à Assembleia, no âmbito das suas competências;
- k) Outras áreas afins.

Artigo 8.º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 15 de Novembro de 2022.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

Projecto de Resolução n.º 04/XII/1.ª/2022 – Fixação da Composição das Comissões Especializadas Permanentes da Assembleia Nacional para a XII Legislatura

Preâmbulo

Considerando que, nos termos do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Nacional, o número de membros de cada Comissão e a sua distribuição pelos diversos grupos parlamentares são fixados no início de cada legislatura, por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente, ouvida a Conferência dos Representantes dos Grupos Parlamentares;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Composição**

Para a XII Legislatura, cada Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional é composta por nove membros efectivos, conforme a seguinte distribuição:

- Cinco Deputados do Grupo Parlamentar do ADI;
- Três Deputados do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD;
- Um Deputado da Coligação MCI/PS-PUN.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 14 de Novembro de 2022.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

Projecto de Resolução n.º 05/XII/1.ª/2022 – Eleição dos representantes da Assembleia Nacional para o Conselho de Estado

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à eleição de três cidadãos pela Assembleia Nacional, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 88.º da Constituição, para o Conselho de Estado;

Sendo imperioso que assim se faça, em virtude da importância de que se reveste o referido órgão consultivo;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Eleição**

São eleitos representantes da Assembleia Nacional para o Conselho de Estado, os Senhores

....., e

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos de Novembro de 2022.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

Projecto de Resolução n.º 06/XII/1.ª/2022 – Eleição dos representantes da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à eleição de dois Deputados, pela Assembleia Nacional, para o Conselho Superior de Defesa Nacional, no âmbito da alínea d) do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 8/10 – Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas;

Sendo imperioso que assim se faça, em virtude da importância de que se reveste o referido órgão consultivo;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Eleição**

São eleitos representantes da Assembleia Nacional para o Conselho Superior de Defesa Nacional, os (as) Senhores (as) Deputados (as) _____ e _____.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 14 de Novembro de 2022.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

Projecto de Resolução n.º 07/XII/1.ª/2022 – Eleição do representante da Assembleia Nacional no Conselho Superior do Ministério Público

Preâmbulo

Havendo a necessidade de se designar um representante da Assembleia Nacional, para completar a composição do Conselho Superior do Ministério Público, de conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 13/2008, de 7 de Novembro, Estatuto do Ministério Público;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição Política, o seguinte:

Artigo 1.º**Designação**

É designado(a) o Senhor (a)-----como representante da Assembleia Nacional, no Conselho Superior do Ministério Público.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

A Assembleia Nacional, em São Tomé, ao 14 de Novembro de 2022.

A Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.

Projecto Resolução N.º 08/XII/2022 – Eleição dos Representantes da Assembleia Nacional no Conselho Superior de Imprensa

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder a eleição dos representantes da Assembleia Nacional no Conselho Superior de Imprensa, de conformidade com as alíneas c) e f) do artigo 3.º da Lei n.º 4/96, de 20 de Julho – Lei que constitui o Conselho Superior de Imprensa, com vista a dar início aos trabalhos de um novo mandato;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Eleição

São eleitos para integrarem o Conselho Superior de Imprensa, os seguintes senhores/senhoras:

- _____ e _____ – como representantes designados pela Assembleia Nacional;
- _____ – como cidadão idóneo representativo da Opinião Pública e da Cultura.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 14 de Novembro de 2022.

Projecto de Resolução n.º 09/XII/1.ª/2022 – Eleição de um representante da Assembleia Nacional no Órgão de Recurso Colegial e Autónomo

Preâmbulo

Tornando-se necessário proceder à eleição de um representante da Assembleia Nacional para integrar o Órgão de Recurso Colegial e Autónomo, no âmbito da Lei n.º 8/2009, de 26 de Agosto, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratações Públicas;

Sendo imperiosa que assim se faça, em virtude da importância de que este Órgão se reveste na implementação da referida Lei;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Eleição

É eleito o Senhor -----, como representante da Assembleia Nacional no Órgão de Recurso Colegial e Autónomo, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2009, de 26 de Agosto, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratações Públicas.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 14 de Novembro de 2022.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Celmira de Almeida do Sacramento dos Santos Lourenço*.